

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Gabinete do Prefeito

## **DECLARAÇÃO**

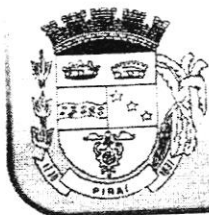
Declaro para fins em cumprimento ao disposto na Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que o Município de Piraí possui somente 01 (um) Regime Próprio de Previdência Social para os servidores titulares de cargos efetivos, e única unidade gestora, conforme dispõe o art. 40, § 20 da CF/1988, que veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal.

Informamos ainda, que para o equacionamento do passivo/deficit atuarial foi elaborado um plano de custeio com aportes mensais para os próximos 27 (vinte e sete) anos, nos termos do artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008, de acordo com o Decreto nº 5.227/2020.

Piraí, 10 de março de 2021.

  
**Arthur Henrique Gonçalves Ferreira**  
**Prefeito Municipal**





# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



**PIRAÍ**  
PREFEITURA

TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 - Pirai, 28 de Setembro de 2020 - Nº2081

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO 5.227/2020**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, ESTABELECIDO NO ARTIGO 158 DA LEI 1.104 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 158 da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

**Art. 1º** - A revisão do plano de amortização para o exercício de 2020, indicado no Parecer Atuarial do exercício e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica revisado, a partir de 01 de outubro de 2020, o plano de amortização, cuja planilha de amortização consta do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** - O passivo atuarial, no valor de R\$ 53.313.657,35 (cinquenta e três milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), será amortizado no curso de 27 (vinte e sete) anos, com valor inicial mensal de R\$ 154.873,08 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), para o exercício de 2020, e valores sucessivos apresentados no plano de amortização por aporte, anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.227, de 28 de setembro de 2020.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2020	1.858.476,95	154.873,08
2021	2.000.800,70	166.733,39
2022	2.145.785,07	178.815,42
2023	2.293.469,06	191.122,42
2024	2.443.892,14	203.657,68
2025	2.597.094,34	216.424,53
2026	2.753.116,20	229.426,35
2027	2.911.998,78	242.666,56
2028	3.073.783,70	256.148,64
2029	3.238.513,12	269.876,09
2030	3.406.229,75	283.862,48
2031	3.576.976,87	298.081,41
2032	3.750.798,30	312.566,52
2033	3.927.738,46	327.311,54
2034	4.107.842,35	342.320,20
2035	4.291.155,54	357.596,29
2036	4.477.724,21	373.143,68
2037	4.667.595,13	388.966,26
2038	4.860.815,71	405.067,98
2039	5.057.425,36	421.449,54
2040	5.257.475,61	438.113,90
2041	5.460.915,11	455.070,26
2042	5.667.795,78	472.328,62
2043	5.878.175,64	489.897,98
2044	6.092.115,71	507.778,34
2045	6.309.675,99	525.970,70
2046	6.530.928,48	544.475,06

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME)**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 08:10/2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bbimnetlicitacoes.com.br](http://www.bbimnetlicitacoes.com.br), podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Priscila Conceição Souza  
Pregoeira

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2020

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2020.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Leilão dos Bens que se encontram no Setor de Patrimônio, em anexo no Processo 02791 de 19/02/2020.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GRACELINO ROSA LEOPOLDO**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Gabinete do Prefeito

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins em cumprimento ao disposto na Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que o Município de Piraí possui somente 01 (um) Regime Próprio de Previdência Social para os servidores titulares de cargos efetivos, e única unidade gestora, conforme dispõe o art. 40, § 20 da CF/1988, que veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal.

Informamos ainda, que para o equacionamento do passivo/deficit atuarial foi elaborado um plano de custeio com aportes mensais para os próximos 27 (vinte e sete) anos, nos termos do artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008, de acordo com o Decreto nº 5.227/2020.

Piraí, 10 de março de 2021.

  
**Arthur Henrique Gonçalves Ferreira**  
**Prefeito Municipal**





# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 - Pirai, 28 de Setembro de 2020 - Nº2081

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO 5.227/2020  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

**ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, ESTABELECIDO NO ARTIGO 158 DA LEI 1.104 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 158 da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

**Art. 1º** - A revisão do plano de amortização para o exercício de 2020, indicado no Parecer Atuarial do exercício e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica revisado, a partir de 01 de outubro de 2020, o plano de amortização, cuja planilha de amortização consta do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** - O passivo atuarial, no valor de R\$ 53.313.657,35 (cinquenta e três milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), será amortizado no curso de 27 (vinte e sete) anos, com valor inicial mensal de R\$ 154.873,08 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), para o exercício de 2020, e valores sucessivos apresentados no plano de amortização por aporte, anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.227, de 28 de setembro de 2020.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2020	1.858.476,95	154.873,08
2021	2.000.800,70	166.733,39
2022	2.145.785,07	178.815,42
2023	2.293.469,06	191.122,42
2024	2.443.892,14	203.657,68
2025	2.597.094,34	216.424,53
2026	2.753.116,20	229.426,35
2027	2.911.998,78	242.666,56
2028	3.073.783,70	256.148,64
2029	3.238.513,12	269.876,09
2030	3.406.229,75	283.862,48
2031	3.576.976,87	298.081,41
2032	3.750.798,30	312.566,52
2033	3.927.738,46	327.311,54
2034	4.107.842,35	342.320,20
2035	4.291.155,54	357.596,29
2036	4.477.724,21	373.143,68
2037	4.667.595,13	388.966,26
2038	4.860.815,71	405.087,98
2039	5.057.425,36	421.520,54
2040	5.257.475,61	438.276,80
2041	5.460.915,11	455.358,26
2042	5.667.795,78	472.767,48
2043	5.878.175,64	490.506,14
2044	6.092.115,77	508.576,90
2045	6.309.678,36	526.982,45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME)  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 08/10/2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bbimnetlicitacoes.com.br](http://www.bbimnetlicitacoes.com.br), podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Priscila Conceição Souza  
Pregoeira

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2020

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2020.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Leilão dos Bens que se encontram no Setor de Patrimônio, em anexo no Processo 02791 de 19/02/2020.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GRACELINO ROSA LEOPOLDO**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente